**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA 2025/2027**

**1. DO OBJETIVO**

 O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da Rainha e das Princesas do Município de General Câmara - 2025/2027.

 As eleitas terão como objetivo de sua representatividade, divulgar os valores sociais, históricos e culturais de General Câmara.

**2. DO CONCURSO**

 O concurso de eleição das Soberanas 2025/2027 será realizado no dia 15 de fevereiro e será constituído da seguinte forma:

• Fase 1 - Inscrições.

• Fase 2 - Workshop.

• Fase 3 - Prova Escrita.

• Fase 4 - Desfile e Julgamento.

 Fase 1 - As inscrições serão realizadas até o dia 30 de Janeiro no Link ou na Secretaria de Turismo e Cultura. Não serão aceitas inscrições por telefone ou e-mail, somente no local indicado neste regulamento.

 Fase 2- Workshop será uma reunião para as candidatas interessadas para poderem aperfeiçoar as técnicas para o concurso.

 Fase 3 - Prova Prática será uma prova de conhecimentos gerais e também sobre o município e a sua história, para que possa ser reconhecido o conhecimento que cada candidata possui dos devidos assuntos. Material desenvolvido pela professora de História Anajara.

 Fase 4 - Desfile e julgamento do Concurso da Rainha e Princesas do Município 2025/2027 acontecerão no dia 15 DE FEVEREIRO no GDAG onde as candidatas desfilarão e serão eleitas por critério de pontuação em ordem decrescente para as 3 (três) posições a saber:

1ª colocada - RAINHA DO MUNICÍPIO 2025/2027.

2ª colocada - 1ª PRINCESA DO MUNICÍPIO 2025/2027.

3ª colocada- 2ª PRINCESA DO MUNICÍPIO 2025/2027.

O mandato das eleitas se estenderá por um período de 02 anos.

**3. DAS COMISSÕES**

 Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento; A Comissão será composta pela Primeira-Dama- Elisandra Gross Campos, Segunda-Dama – Débora Beatriz de Bortoli Teixeira Reichel, Diretora de Turismo e Cultura-Leila Fraga e pela chefe de seção da Casa de Cultura-Anajara Mello da Silva.

A Comissão será imparcial, não podendo ter qualquer parentesco e ou vinculação com as candidatas, que ficarão responsáveis pela eleição da Rainha e Princesas.

Havendo a comprovação de parentesco ou vinculo, a candidata será desclassificada, sem ônus às demais participantes.

**4. DA PRODUÇÃO**

A maquiagem e cabelo serão de responsabilidade das candidatas; ou patrocínio de entidade representada.

As candidatas desfilarão usando um traje Social LONGO.

**5. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

Só poderão participar e serem eleitas as candidatas que preencher as seguintes condições:

a) ser natural do município, ou estar morando no mínimo 01 (um) ano no mesmo, apresentar (comprovante de residência);

 b) ter até o dia 30 de janeiro do corrente ano a idade entre 15 e 23 anos; Sendo que as candidatas menores de idade só poderão se inscrever com assinatura e cópia do documento autorizado pelo responsável legal. O mesmo responsável deverá estar presente no dia do concurso e a ausência do mesmo desclassificará automaticamente a candidata.

c) ser solteira;

d) não ter filhos e não estar grávida;

e) estar cursando no mínimo o ensino médio;

f) ter disponibilidade para representar o Município nos eventos sociais e culturais;

g) ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizente ao título almejado;

h) não poderá participar do concurso a candidata que já tenha sido eleita rainha do Município de General Câmara em outras edições.

Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, vídeo, voz e nome para toda publicidade (imprensa, redes sociais, rádio e TV) e quaisquer fins relacionados ao concurso.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

Às interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição, que estará à disposição pelo Link <https://forms.gle/Ccup3EfZdXx9czoo7>

Junto à Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) cópia da carteira de identidade; ou outro documento oficial com foto que a identifique;

b) termo de responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a ficha de inscrição;

c) comprovante de residência (titular ou com declaração de próprio punho do titular);

d) mídia digital contendo imagem (uma foto de rosto) para postagem no site do município, com resolução alta.

Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data de 30 de janeiro.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas conforme os itens abaixo:

a) apresentação e postura;

b) desenvoltura e elegância;

c) beleza e simpatia;

d) capacidade de comunicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso ocorra empate, entre duas candidatas, o critério para desempate será

* Capacidade de Comunicação;
* Apresentação e postura.

O Presidente da Mesa será escolhido entre os três membros do corpo de jurados.

**8. DA PREMIAÇÃO**

No dia do concurso;

A Rainha do Município 2025/2027 receberá um buquê de flores; uma quantia em dinheiro no valor de R$1.500,00 e brindes dos patrocinadores.

A Primeira Princesa do Município receberá um buquê de flores; uma quantia em dinheiro no valor de R$700,00 e brindes dos patrocinadores.

A Segunda Princesa do Município receberá um buquê de flores; uma quantia em dinheiro no valor de R$700,00 e brindes dos patrocinadores.

Faixas e coroas serão entregues juntamente com indumentária de soberanas após a confecção das mesmas. (INDUMENTÁRIA E COROAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS AO MUNICÍPIO, NO TÉRMINO DO MANDATO.)

**9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

 A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

a) a comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) a usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem aos atos de divulgação e representação da Prefeitura Municipal;

c) realizar a divulgação da Festa no Município de General Câmara e em outros Municípios;

d) a participar todos os dias da Festa do Município;

e) a não fazer uso em público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei;

f) a não casar, nem tornar-se mãe durante o período de sua representatividade;

Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

A Primeira Princesa ganhará o direito de substituir a rainha em casos de quebra de contrato ou qualquer outro problema que a impossibilite de cumprir com os compromissos oficiais; Todos os direitos de reprodução por DVDS, CDS e qualquer forma de áudio/vídeo, ou outros meios de divulgação como em jornais, revistas, estão reservados e são exclusivos dos organizadores.